



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

REQUERIMENTO N.º 103/2021

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso das faculdades a mim conferidas pelo Regimento Interno desta Edilidade, dirijo-me urbanamente à presença de Vossa Excelência, e o faço mediante prévia anuência do Plenário desta a. Casa de Leis, para REQUERER à Prefeitura Municipal, por meio do Departamento responsável, que instale um redutor de velocidade no trecho final do asfalto existente na Rua Órris Barbosa Junior.

Senhora Prefeita,

No intuito de atender às necessidades, tanto dos moradores, quanto dos motoristas e pedestres que transitam pelo local, peço que o Poder Executivo considere realizar a melhoria apontada nessa solicitação, com o intuito de prevenir a ocorrência de acidentes devido ao excesso de velocidade dos veículos que por ali trafegam.

Certo de poder contar com vossa compreensão e colaboração.

Sem mais, reitero meus protestos de consideração.

São Luiz do Paraitinga, 12 de maio de 2021.


Arildo Lenzi da Fonseca Junior
Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS
VEREADORES PRESENTES NA 79 SESSÃO
ORDINARIA DO CORRENTE ANO EM
UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
23/05/21

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga	
Protocolo	
12 MAI 2021	
Hora	14:00
Nº	286/2021



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, 27 de maio de 2021.

MEMORANDO

Origem: **Departamento de Trânsito**

Ref.: Requerimento 103/2021

Autor: Vereador Arildo Lenzi da Fonseca Junior

Sra. Prefeita,

Em atenção ao requerimento em epigrafe, sirvo-me do presente para informar que tal solicitação não atende as normas, conforme Resolução 39/1998 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN que Estabelece os padrões e critérios para instalação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas.

Sendo o que me cumpria no momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Fernando Pirez Reis
Diretor de Transito